

INFORMAÇÃO, MEMÓRIA E PATRIMÔNIO CULTURAL

Dayane Paula Ferreira Mota
Lidia Eugênia Cavalcante
Luiz Tadeu Feitosa

Resumo: Analisa informações sobre o patrimônio cultural de Fortaleza-Ceará, veiculadas em jornais de grande circulação do Estado, e os reflexos na educação da população fortalezense e no desenvolvimento social e turístico da cidade. Para tal, discutem-se questões relativas à memória e à história de Fortaleza e os meios de preservação do patrimônio cultural. A metodologia utilizada foi pesquisa documental e análise descritiva. Na primeira parte, foram levantados documentos relativos à política cultural instaurada pelo poder público municipal. No segundo momento, foram recuperadas reportagens, em jornais locais, sobre “Patrimônio Cultural”, que tratam desse assunto em Fortaleza, no período de 2009 a 2012. Conclui-se que, embora o tema seja regularmente discutido nos jornais locais, a população pouco toma conhecimento das ações realizadas pelo poder público, resultando na falta de conhecimento e de informações sobre como o patrimônio cultural pode trazer desenvolvimento para a cidade, seja social ou econômico. Esse desconhecimento impacta negativamente na valorização da memória e da história local, bem como na sua preservação, conservação e valorização.

Palavras-chave: Informação. Patrimônio cultural. Educação patrimonial. Memória. Patrimônio.

INFORMATION, MEMORY AND CULTURAL HERITAGE

Abstract: It analysis the information about the cultural heritage of Fortaleza-Ceará that appears in the major newspapers of state of Ceará, and the consequences for the education of city population and on the social development and the tourism in Fortaleza. To achieve this, it discusses issues related to the memory and history of Fortaleza and the means to preserve its cultural heritage. First, the documents relating to the cultural policy established by the municipal government were raised. At a second time, “Cultural Heritage” reports were retrieved in the local newspapers specialized in this matter from 2009 to 2012 in Fortaleza. It was concluded that although the theme be regularly discussed in local press the actions undertaken by the government is not completely aware to the people. That result in a lack of knowledge and information about how the cultural heritage can bring development to the city, either social or economic. This lack of awareness has a negative impact on the recovery of memory and local history as well as the preservation, conservation and enhancement.

Keywords: Information. Cultural heritage. Heritage education. Memory. Heritage.

1 INTRODUÇÃO

A pesquisa apresentada tem como objetivo estudar a temática patrimônio cultural por meio de reportagens veiculadas em dois jornais impressos de grande circulação no Ceará, sobre o patrimônio histórico-cultural de Fortaleza, capital do Estado, e a sua relação com a sociedade no que tange à preservação da memória local, valorização e educação patrimonial. O estudo avalia também a importância que é dada a esse patrimônio, com vistas a sua preservação, a partir do que se apresenta nos jornais e nos documentos das políticas públicas do poder municipal.

Nesta pesquisa, realizamos análise documental das reportagens publicadas nos jornais **Diário do Nordeste** e **O Povo**, de 2009 a 2012, período que compreende a gestão municipal intitulada “Fortaleza Bela”, na qual foi instituído o Plano Municipal de Cultura. Além disso, nesse período, ocorreram diversas ações ligadas ao patrimônio cultural municipal, desde o aumento dos bens tombados à requalificação e revitalização de alguns, cuja análise da documentação também faz parte deste estudo.

Sabe-se que o patrimônio cultural tem papel fundamental na construção da história – seja ela global, regional ou local – e na preservação e difusão da memória coletiva de um povo. Para exercer plenamente sua função de instrumento de propagação da memória, os patrimônios culturais precisam, não apenas ser considerados como tal e tombados pelos órgãos responsáveis, mas também preservados, conservados, valorizados e reconhecidos pela sociedade, o que pode ocorrer mediante educação patrimonial dos cidadãos ainda na infância, por exemplo, a partir dos primeiros anos escolares.

A história e a memória patrimonial de um povo podem ser encontradas nos muros, nas ruas, nas praças e em edificações antigas, que tentam sobreviver ao crescimento das cidades com suas arquiteturas modernas. Em “Alegoria do patrimônio”, Choay (2008, p. 15), ressalta que mesmo com toda a fama de conservadora de seu patrimônio, na Europa, por exemplo, “são igualmente invocadas a necessidade de inovar e as dialéticas de destruição que, ao longo dos séculos, substituem os antigos monumentos por novos” e que na França, por exemplo, centenas de igrejas góticas foram destruídas em nome do embelezamento do país, sendo substituídas por edifícios barrocos ou clássicos.

Seguindo esse caminho de embelezamento e modernização, observamos que em Fortaleza, cidade possuidora de rico patrimônio cultural, no qual muitos bens são tombados pelo governo municipal, observamos que há pouco interesse na preservação, conservação e utilização social desses bens e da memória cultural da cidade. Por conseguinte, a busca por um novo padrão arquitetônico parece estar presente na ideia de crescimento e de desenvolvimento urbano implementado pelas grandes empresas da construção civil e pelo poder público, ocasionando mudanças nas feições da cidade, de forma não planejada.

A proteção do patrimônio cultural brasileiro é de competência da União, dos Estados e dos municípios. No que diz respeito ao patrimônio existente no município de Fortaleza, a Prefeitura Municipal é a responsável pela sua proteção. Proteção esta que, teoricamente, se consolida através de instrumentos de tombamento.

Além do tombamento, diversas outras ações tornam-se necessárias, como, por exemplo, a educação patrimonial e a restauração/preservação/conservação, como forma de proteção e valorização dos bens tombados e da memória. Sob essas circunstâncias, para observação da realidade fortalezense, no que diz respeito ao conhecimento e valorização de seu patrimônio cultural como instrumento de desenvolvimento, analisamos como a mídia impressa local vem abordando este assunto e as políticas culturais por meio do Plano Municipal de Cultura.

2 MEMÓRIA: entre o passado e o presente

Para Chauí (2006, p. 138), “a memória é uma evocação do passado”. Sendo assim, podemos entender a memória como meio ou veículo de recordação, fazendo com que essas recordações existam

não apenas como lembranças de um vivido longínquo, mas que nos forneçam entendimentos e interpretações do que existe hoje, como resultado da evolução do que havia no passado.

Chauí (2006, p. 138) também acredita ser a memória “a capacidade humana para reter e guardar o tempo que se foi, salvando-o da perda total”. Vale esclarecer que o tempo descrito pela autora relaciona-se não apenas a passagem dos anos, mas, principalmente, a situações, acontecimentos e histórias vividas que deveriam ser preservadas, e nunca esquecidas ou perdidas.

Envolvida em seus estudos sobre memória, Chauí (2006) a compreende como possuidora de duas dimensões: a pessoal e introspectiva, sendo esta interior ao sujeito, e a coletiva ou social, que se relaciona à história de uma sociedade ou de um povo, podendo ser materializada por documentos e monumentos, que podem se configurar em patrimônio.

Halbwachs (1990, p. 53) destaca a existência de memórias individuais e coletivas, e afirma que os homens possuem os dois tipos de memórias.

De um lado, é no quadro de sua personalidade, ou de sua vida pessoal. De outra parte, ele seria capaz, em alguns momentos, de se comportar simplesmente como membro de um grupo que contribui para evocar e manter as lembranças impessoais, na medida em que estas interessam ao grupo (HALBWACHS, 1990, p. 53).

Compreendemos assim, que a memória coletiva é constituída por fatos passados que, devido à sua importância, adquirem significados, passando a influenciar a vida em grupo, posto que são usualmente lembrados, servindo de base para a reconstrução da memória, bem como de suas tradições, histórias e modos de vidas. Nesse tocante, vale realçar a força que os cotidianos têm nos processos dialógicos, o que garante a atualização desse passado conforme as negociações dele com o presente.

Halbwachs (1990, p. 36) afirma ainda que falamos em memória coletiva quando “[...] evocamos um acontecimento que teve lugar na vida de nosso grupo e que considerávamos; e que consideramos ainda agora, no momento em que nos lembramos, do ponto de vista desse grupo”.

Ainda sobre a memória coletiva, Halbwachs (1990, p. 55) cita a existência da memória social. Para ele “seria o caso, então, de distinguir duas memórias, que chamaríamos a uma interior ou interna, a outra exterior; ou então a uma memória pessoal, a outra memória social”.

Nesta pesquisa, destacamos o estudo da memória coletiva e social, visto que tratamos de monumentos e patrimônios para reconstrução e manutenção da memória de um grupo social, facilitando assim o estudo e a compreensão de fatos relacionados à construção, reconstrução e preservação da memória coletiva fortalezense. Em outras palavras, o entendimento de que a memória social e histórica de uma cidade passa também pelo diálogo que se estabelece entre seus monumentos, patrimônios e seus cidadãos. Diálogo que se apresenta na cidade de modo memorial, porquanto se estabelece hoje, como se estabeleceu no passado.

A oposição entre antigo/moderno está historicamente ligada ao Ocidente. Autores que discutem sobre essa questão consideram que a compreensão dos seus significados, bem como a oposição entre eles se desenvolveu de forma equivocada e complexa, pelo fato de terem sido interpretados de maneiras diferentes ao longo dos séculos. Le Goff (2003, p. 174) entende que esse equívoco ocorre porque,

Em primeiro lugar, cada um dos termos e conceitos correspondentes nem sempre se opuseram um ao outro: “antigo” pode ser substituído por “tradicional”, e moderno por “recente” ou “novo” e, em seguida, porque qualquer um dos dois pode ser acompanhado de conotações laudatórias, pejorativas ou neutras (LE GOFF, 2003, p. 174).

Pelo exposto por Le Goff, podemos compreender que nesse processo encontramos as ordenações culturais todas e, principalmente, aquelas que foram orquestradas pelos processos civilizatórios, que costumam separar em dualidades as oposições binárias, que separam o sagrado do profano, o bem do mal, o antigo do novo ou o tradicional do moderno (GEERTZ, 1978; ELIAS, 1994). Assim, qualquer política

urbana que aplique essas oposições sem levar em conta suas complexidades (MORIN, 2005) e subjetividades, poderá imputar às cidades e seus patrimônios intervenções equivocadas quanto às suas relações com a memória como processo dinâmico de construção de sentidos – sejam eles memoriais ou históricos.

Observamos, porém, que em se tratando das ordenações e simbologias que podem estar por trás da noção de ‘tradicional’ nas sociedades, a compreensão e valorização do seu real significado pouco existe e essa carência, por sua vez, afeta a preservação da memória coletiva daquelas sociedades. Ainda para Le Goff (2003, p. 175), “nas sociedades ditas tradicionais, a antiguidade tem um valor seguro: os antigos dominam, como velhos depositários da memória coletiva”. Não obstante, pelo caráter dinâmico da cultura na ordenação dos sentidos que as coisas e os fenômenos têm, esse autor também entende que os sentidos das memórias coletivas dialogam semioticamente com os sentidos atuais das coisas.

Na esteira daquelas ordenações duais – onde a cultura se explica pelo que lhe é exterior: o sagrado se explica pelo profano; o antigo pelo novo e vice-versa – o moderno quase sempre se relaciona a processos de ruptura com o passado. Sob essa perspectiva, em nossa sociedade há uma grande exaltação do moderno e às marcas da chamada globalização, por exemplo. Isso faz com que se encontrem, nessas designações opostas, signos dessa tal modernidade globalizada, que pautam suas ações conforme seus resultados se nos apresentem como “marcas do progresso”.

Assim, em tempos onde a velocidade, a efemeridade e a procura do novo tem se tornado algo constante, a busca pela preservação do antigo, bem como da memória, se faz importante, para que possa ser garantida a continuidade das histórias vividas, as lembranças e recordações que compõem tanto a vida dos indivíduos, como a vida das sociedades.

3 PATRIMÔNIO CULTURAL E TOMBAMENTO

A palavra patrimônio deriva do latim “*pater*”, que designa “paternidade”, “herança paterna”, “bens de família”. Duarte Júnior (2006, p. 26) define patrimônio como sendo “o conjunto de bens avaliados em dinheiro, relacionando-se simultaneamente às esferas da natureza, da genética, da economia, da nação e também, como não poderia deixar de ser, à da cultura”.

Costa (2011, p. 28) entende patrimônio como sendo, “a empresa do ser humano relacionada à tríade arte/memória coletiva/repasso de saberes, protegida pelo direito, tendo em vista o princípio constitucional da dignidade, tanto do universo humano, quanto dos indivíduos, ligada à ideia emancipatória de desenvolvimento.

No início do século XX, no Brasil, houve poucas ações relacionadas à preservação e conservação do patrimônio cultural, situação modificada apenas a partir de 1937, com o Decreto-lei nº 25, que versava sobre a proteção do patrimônio histórico e cultural nacional, bem como do tombamento, como instrumento de proteção desses bens.

Segundo o artigo 1º do Decreto-lei 25/37,

Constitui o patrimônio histórico e artístico nacional o conjunto dos bens móveis e imóveis existentes no país e cuja conservação seja de interesse público, quer por sua vinculação a fatos memoráveis da história do Brasil, quer por seu excepcional valor arqueológico ou etnográfico, bibliográfico ou artístico (BRASIL, 1937).

Nesse decreto-lei, observamos que o entendimento sobre o que se considerava patrimônio restringia-se a bens móveis e imóveis, o que é modificado no texto da Constituição Federal de 1988.

Pelo fato de serem altamente significativos para a cultura, os patrimônios culturais requerem formas de proteção diferenciadas. O artigo 216 da Constituição Federal/1988 lista os bens que constituem aquilo que é chamado de patrimônio cultural brasileiro, dividindo-os em bens de natureza material e imaterial:

Art. 216. Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:

I - as formas de expressão;

II - os modos de criar, fazer e viver;

III - as criações científicas, artísticas e tecnológicas;

IV - as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;

V - os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.

Nesse artigo da Constituição Federal, busca-se abranger as diferentes naturezas do patrimônio cultural brasileiro, inserindo os conceitos de bens imateriais, onde as tradições populares são o objeto principal. Neste estudo, entretanto, daremos enfoque ao patrimônio cultural material, “protegido” pelo instrumento do tombamento, ação que pode ser exercida por todas as esferas de governo.

O §1º do art. 216 da Constituição Federal de 1988 versa sobre os instrumentos de proteção do patrimônio cultural, sendo o tombamento o que protege os patrimônios materiais, e o registro, a proteção dos imateriais.

O Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação.

Costa (2011, p. 57), através de uma visão jurídica, define tombamento como sendo “ato administrativo de preservação dos bens culturais formados individualmente ou em conjunto que constituem o patrimônio cultural, sejam eles móveis ou imóveis, alterando o regime jurídico do direito de propriedade sobre esses bens.

Para Graça e Teixeira (2004, p. 41), o ato de tomar “é o registro de coisas ou fatos referentes a uma especialidade, cuja finalidade é sua preservação, mediante a fiscalização do poder público, submetendo-se inclusive à limitação administrativa para edificar, alterar e modificar”.

Podemos verificar que a Constituição Federal de 1988 considera o tombamento como instrumento de proteção do patrimônio cultural. Porém, graças à ação de tombamento de bens considerados importantes para a preservação e história de uma região, muitos bens culturais passam a ser restaurados e conservados, sendo atribuídos significado e importância para a memória coletiva de uma dada sociedade.

Gasparini (2005, p. 45), entretanto, considera que a própria comunidade acaba desprezando o bem/patrimônio cultural, “condenando-o, ainda que de forma inconsciente, à destruição”. Ou seja, mesmo com a preocupação do poder público em resguardar esses bens de valor histórico-cultural, mediante tombamento, eles acabam ficando esquecidos, sucumbindo à ação do tempo, seja pela falta de estrutura pública em manter a preservação e conservação, ou pela ação humana que, sem o conhecimento e entendimento do que significam, passa a atentar contra a sua integridade e existência.

O tombamento é um mecanismo de proteção cultural, que passa a reconhecer um bem como parte do patrimônio cultural material, seja da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios. Mas por que tomar esses bens? Ora, se uma sociedade necessita de instrumentos que lhe garantam a manutenção de sua memória, devendo esta ser repassada às futuras gerações, isso só será possível se houver instrumentos garantidores da preservação dessa memória, e o tombamento constitui um desses instrumentos.

Costa (2011, p. 78), considera que o tombamento de bens materiais do patrimônio cultural existe para “cumprir a função sociocultural na medida em que se constitui como garantia de efetivação dos direitos culturais”, pois uma sociedade necessita de que sejam valorizadas as ‘provas vivas’ de sua existência e história, caso contrário, seus cidadãos sofrerão conflitos de natureza identitária.

Gasparini (2005, p. 44) afirma que “o patrimônio deve ser conservado em seu valor histórico e ainda prestar uma função útil à própria cidade que o abriga, [...], e os edifícios históricos devem também

cumprir sua função social, atendendo aos anseios da comunidade, além daquela relacionada à preservação da memória”.

As funções relacionadas ao patrimônio cultural e citadas por diversos autores podem ser apontadas como a sociocultural e a socioeconômica, pois dada a devida importância, significado e utilidade aos patrimônios culturais tombados, estes poderiam atuar como instrumento ou fonte de desenvolvimento cultural, social e econômico da sociedade na qual estão inseridos. Souza Filho (2005, p. 16) entende o patrimônio cultural como “a garantia de sobrevivência dos povos, porque é produto e testemunho de sua vida. Um povo sem cultura ou dela afastado, é como um grupo sem norte, sem capacidade de escrever sua própria história e, portanto, sem condições de traçar o rumo de seu destino.

Miller (2011, p. 58) considera que a cidadania sempre tenha sido uma questão cultural. A partir dessa afirmação, pode-se falar em cidadania cultural.

Embora, haja diversas correntes que definam esse termo, a cidadania cultural pode ser melhor entendida como “o resultado de movimentos sociais, como uma adaptação às transformações econômicas. [...] Essa linha de pensamento acredita nas oportunidades econômicas proporcionadas pela globalização e na necessidade do patrimônio cultural local tanto para combatê-las quanto para participar delas” (MILLER, 2011, p. 62).

Para Canclini (2008, p. 87), no mundo globalizado, a busca pela preservação da memória coletiva e das culturas locais, se dá a partir da valorização dos espaços públicos, bairros, centros históricos, ou seja, do patrimônio cultural, como meio de manter viva a memória e dar à cidade o sentido de expressão das comunidades locais.

4 PATRIMÔNIO CULTURAL DE FORTALEZA

Fortaleza se apresenta como uma cidade detentora de rico patrimônio cultural, porém não muito preservado e valorizado. O município, que ao longo de sua história, pouco deu importância ao tombamento e preservação de bens que traduziam a história local, passou a atuar, nos últimos anos, diretamente para que fosse dada a devida importância a estes bens, visto que o número de tombamentos, bem como o de registros, cresceram consideravelmente na última década.

A Lei Municipal nº 9347, de 11 de março de 2008, em seu artigo 1º define o patrimônio cultural de Fortaleza como aquele

Constituído pelos bens de natureza material e imaterial, móveis e imóveis, públicos e privados tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade fortalezense e que, por qualquer forma de proteção prevista em lei, venham a ser reconhecidos como de valor cultural, histórico e natural, visando à sua preservação.

De acordo com a mesma lei, o patrimônio cultural de Fortaleza poderá ser de qualquer natureza ou origem, como histórica, arquitetônica, arqueológica, ambiental, natural, paisagística; e quaisquer outras de interesse das artes e ciências. Dessa forma, o patrimônio cultural municipal é constituído não apenas de bens materiais, mas também de bens imateriais, que dotados de valor histórico e sentimental, representam as tradições e a memória do município e do povo. Vale ressaltar que, a preservação do patrimônio cultural de Fortaleza é um assunto sensível e conflituoso. Embora a cidade seja rica em bens que exprimem sua história e memória, a sociedade não tem demonstrado interesse em entender o seu sentido e preservá-lo.

Mediante o tombamento, entretanto, a administração municipal busca a conservação do bem pela limitação do seu uso, gozo e fruição (art. 6º, lei 9347/2008). Ao iniciar o processo de tombamento, o poder público municipal diferencia o tombamento em caráter provisório ou caráter definitivo.

Morais (2002, p. 02) define tombamento provisório como sendo “aquele decretado no início do processo, e que configura efeitos imediatos equiparados ao tombamento definitivo, exceto no que toca ao

registro no cartório imobiliário e ao direito de preferência reservado ao Poder Público”. Já o tombamento definitivo ocorre depois de analisados todos os documentos e finalizadas as perícias necessárias. Quando este ocorre, o bem é inscrito no livro de tombo específico para tal.

Além do tombamento - provisório e definitivo -, em Fortaleza há ainda o instrumento de declaração de ‘relevante interesse cultural’. O capítulo VII da lei 9347/2008, versa sobre esse instrumento, onde considera:

Art. 42 - Quando o bem se revestir de especial valor cultural e pela sua natureza e especialidade não se prestar à proteção por tombamento, o chefe do Executivo poderá declará-lo de relevante interesse cultural.

Parágrafo Único - A declaração de relevante interesse cultural do bem acarretará medidas especiais de proteção, por parte do Município de Fortaleza, seja mediante condições e limitações de seu uso, gozo ou disposição, seja pelo seu aporte de recursos públicos de qualquer ordem. (FORTALEZA, 2008).

Embora a lei citada informe que dependendo da natureza do bem, não será ele submetido ao tombamento e sim declarado de relevante interesse cultural, em Fortaleza os bens submetidos ao interesse cultural acabam por constar na lista dos bens tombados e são considerados como patrimônio cultural da cidade. Além dos bens considerados de relevante interesse cultural, constituem o patrimônio cultural tombado de Fortaleza todos os bens também tombados tanto pela União, quanto pelo Estado, resultando em rico acervo cultural a ser preservado e difundido.

Ao longo dos últimos anos, diversos tombamentos foram realizados em Fortaleza pelo poder público. Hoje, a cidade conta com 53 bens tombados a nível municipal, sendo que desses, 14 são também tombados a nível estadual e 5 a nível federal. Todos os bens que foram tombados influenciaram de alguma forma o crescimento da cidade, e diversos setores estão contemplados, como a religião (igrejas), meios de desenvolvimento econômico (estações ferroviárias) e espaços de convívio social (mercados, praças e colégios).

Em junho de 2012, foi lançado o I Caderno de Diretrizes e Propostas para elaboração do Plano Municipal de Cultura, elaborado a partir das reuniões da IV edição da Conferência Municipal de Cultura. Esse caderno trouxe as propostas lançadas para a política cultural fortalezense, que depois de analisadas, constituíram o projeto de lei enviado à Câmara Municipal para análise e aprovação.

Para Lins (2012, p. 07), o Plano Municipal de Cultura é

Muito mais do que uma carta de intenções para a cultura. Ele é o “documento raça” que pensa e faz cultura em Fortaleza. É a peça consensual, nascida sob o signo da diversidade cultural sob a égide da democracia participativa, que dá à gestão cultural do município o status de política de Estado – e não mais de governos. (LINS, 2012, p. 07)

A lei nº 9.989, de 28 de dezembro de 2012, instituiu o Plano municipal de Cultura, tendo duração de dez anos. Na citada lei, diversos pontos são tratados como, a democratização e acesso aos bens culturais, a gestão e institucionalidade da cultura, o desenvolvimento sustentável e a economia da cultura, formação e produção do conhecimento cultural e comunicação, bem como os planos setoriais que auxiliarão na implementação da política cultural.

O art. 2º da lei 9989/12 lista os objetivos do Plano Municipal de Cultura, como sendo:

- a) Regulamentar, manter e aperfeiçoar o Sistema Municipal de Cultura, garantindo ampla participação social na gestão de suas políticas;
- b) Identificar, proteger, valorizar e difundir o patrimônio cultural de Fortaleza;
- c) Promover a cultura como um dos eixos centrais do desenvolvimento socioeconômico sustentável de Fortaleza;
- d) Promover a formação contínua em arte e cultura, contemplando as linguagens artísticas e os profissionais da cultura;

- e) Desenvolver uma comunicação específica para a cultura, valorizando a construção coletiva de fazeres e saberes;
- f) Descentralizar territorialmente as políticas públicas do município.

A partir do exposto, entendemos que o Plano Municipal de Cultura é um dos vários instrumentos constituintes do Sistema Municipal de Cultura, que visa implementar ações, que trabalhem a cultura em seus diversos aspectos de forma a inseri-la no cotidiano da cidade.

Porém, discutir e trabalhar cultura são ações complexas, dada a tradição nacional de pouco investimento e incentivo nessa área. Com o citado plano, busca-se a implementação, em longo prazo, de ações que modifiquem a interpretação da cultura pela população, aumentem os investimentos nessa área, seja dada formação aos profissionais atuantes, bem como a população no todo, que necessita de formação/educação patrimonial, viabilização e estímulo à economia da cultura, como forma de desenvolvimento socioeconômico e cultural da população.

5 EDUCAÇÃO PATRIMONIAL

A valorização e preservação do patrimônio cultural, apesar de constitucionalmente estar a cargo do Estado, deve ter a participação popular. Para tal, é necessária a formação de cidadãos que compreendam a importância de preservar e conservar o patrimônio cultural para que possam atuar como disseminadores de informações culturais, fortalecendo não apenas a cultura local, mas, também, mantendo viva a memória coletiva. Para que essas ações possam ocorrer, faz-se necessário o investimento em educação patrimonial.

Ao abordar questões relativas à educação, cultura e patrimônio cultural, torna-se inevitável a discussão sobre a importância do acesso a informação. Neste caso, informação e formação para e sobre cultura. Ao falarmos sobre informação cultural referimo-nos à difusão de ações culturais como formadoras de cidadãos, auxiliando na educação e formação tanto das crianças e adolescentes, quanto da população já adulta, que teve acesso a pouca ou nenhuma (in)formação cultural.

Como instrumento de difusão da (in)formação cultural e patrimonial temos a educação patrimonial. Diversos autores discorrem sobre esse assunto, onde se podem encontrar conceitos variados. Grunberg (2007, p. 02) denomina de educação patrimonial “o processo permanente e sistemático de trabalho educativo, que tem como ponto de partida e centro o patrimônio cultural com todas as suas manifestações”.

Para o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, órgão responsável pelos assuntos sobre patrimônio, a educação patrimonial envolve,

Todos os processos educativos que primem pela construção coletiva do conhecimento, pela dialogicidade entre os agentes sociais e pela participação efetiva das comunidades detentoras das referências culturais onde convivem noções de patrimônio cultural diversas (IPHAN, 2013).

Podemos compreender, portanto, a educação patrimonial como sendo aquelas atividades desenvolvidas que visam à formação da população, repassando a importância de se ter e preservar o patrimônio cultural, embutindo na vida e educação social o respeito e a valorização dos bens característicos da memória coletiva e da cultura de um povo ou lugar.

No Brasil, algumas ações vêm sendo realizadas com a tentativa de modificação da visão que a sociedade possui em relação ao patrimônio cultural. O Ministério da Educação, por meio do Programa Mais Educação, propõe a inserção da educação patrimonial nas escolas públicas, visando à formação de cidadãos que valorizem as várias formas de manifestações culturais e os bens culturais.

O programa considera que a educação patrimonial poderá propor,

Uma forma dinâmica e criativa da escola se relacionar com o patrimônio cultural de sua região e, a partir dessa ação, ampliar o entendimento dos vários aspectos que constituem o nosso patrimônio cultural e o que isso tem a ver com formação de cidadania, identidade cultural, memória e outras tantas coisas que fazem parte da nossa vida, mas, muitas vezes, não nos damos conta do quão importantes elas são (BRASIL, 2012, p. 04).

As ações propostas pelo programa citado, no entanto, estão dirigidas apenas às crianças e aos adolescentes em idade estudantil, deixando de fora outra parte da população, aquela já adulta, e que pouco ou nada sabe sobre educação patrimonial, cultura e patrimônio cultural.

No que diz respeito à educação patrimonial em Fortaleza, o plano de cultura, já citado, acorda as diversas ações que deverão ser postas em prática para a formação em educação patrimonial da sociedade, como a formação contínua dos profissionais que já trabalham com cultura e arte, a intenção de proporcionar formação profissionalizante nessas áreas e a proposta de programas de educação patrimonial, que busquem a sensibilização da população e incentivem a valorização do patrimônio cultural.

Por meio do que determina o plano citado, diversas outras ações ligadas à arte, cultura e patrimônio poderão ser desenvolvidas. Porém, apesar de informar sobre as diversas diretrizes que dispõem sobre cultura, esse documento não esclarece como essas diretrizes serão implementadas. E, no caso da educação patrimonial, não fica claro como será realizada essa formação, que ações serão realizadas, por onde começará essa formação, se pela educação básica, trabalhando diretamente com as crianças, contribuindo com futuros cidadãos com compreensão patrimonial, ou se as ações serão voltadas para a população já adulta e desprovida de informação e formação cultural.

Compreendemos, pelo exposto, que as ações de educação patrimonial em Fortaleza deverão ser bem planejadas, visto ser a população desprovida dessa formação. Ações que vislumbrem a formação não apenas das crianças e adolescentes em idade escolar, mas também, ou principalmente, a população em idade adulta se faz importante, visto ser exatamente esse grupo o que mais carece de formação, informação e conscientização cultural.

Albuquerque (2012, p. 05) compreende que a educação patrimonial apresenta-se como

Suporte de conhecimento a promover no indivíduo a noção de cidadania, desenvolvendo, assim, de modo coletivo, o sentido de pertencimento e empoderamento, elementos basilares para a sensibilização da sociedade e geradores do orgulho e da autoestima, que fazem elevar o senso de preservação do patrimônio cultural (ALBUQUERQUE, 2012, p. 05).

Figueira (2007, p. 06), considera que através da educação patrimonial “é possível fazer um trabalho de sensibilização e, conseqüentemente, conscientizar a população em relação à preservação do patrimônio natural e cultural, gerando assim a manutenção da identidade cultural de uma sociedade”. Ou seja, através de ações que visem a educação patrimonial da sociedade, a própria identidade social e memória coletiva passarão a ser valorizadas, preservadas e difundidas, ao mesmo tempo em que promove junto a sociedade o sentimento de pertença do cidadão na cooperação para a preservação de sítios, marcos e monumentos históricos e memoriais da cidade.

6 O PATRIMÔNIO CULTURAL DE FORTALEZA NOS JORNAIS IMPRESSOS

A análise dos dados foi realizada a partir da seleção das reportagens recuperadas sobre o termo “patrimônio cultural”, visando contribuir para o entendimento da realidade nessa área em Fortaleza, bem como compreender o que se apresenta na mídia para a população. A busca por materiais de pesquisa se deu nos sites dos dois jornais de maior circulação na cidade: **O Povo** e **Diário do Nordeste**.

O site do jornal **O Povo** possui, em seu menu, um *link* de acesso ao acervo do jornal, que disponibiliza uma barra de pesquisa. Após digitar um termo, remete a outra página de busca mais avançada, na qual há a possibilidade de refinamento dessa busca por períodos.

Ao iniciarmos a pesquisa pelo termo “patrimônio cultural”, solicitamos o período entre as seguintes datas: **01/01/2009** a **31/12/2012**. O resultado de reportagens com possíveis relações com a temática pesquisada, foi um total de 4.669. Cada página de resultados da pesquisa listava 20 reportagens, o que resultou em aproximadamente 233 páginas a serem analisadas. Devido ao grande número de matérias recuperadas, acabamos adotando um período de tempo menor, passando a realizar a pesquisa por ano e identificando as reportagens que efetivamente tratam da temática estudada. Elencamos, a seguir os resultados obtidos:

Quadro 1 – Número de reportagens recuperadas no site **O Povo on line**, pelo termo de busca “patrimônio cultural”, no período entre 2009-2012

Ano	Total de reportagens recuperadas pelo termo “Patrimônio Cultural”	Reportagens que realmente tratam sobre “Patrimônio Cultural”
2009	509	12
2010	869	10
2011	1252	35
2012	2039	58
Total	4.669	115

Fonte: dados da pesquisa, 2013.

Já no site do jornal **Diário do Nordeste**, a busca se deu também pela barra disponibilizada, utilizando o termo “patrimônio cultural” para pesquisa. Como resultado, a ferramenta de busca do jornal listou 1.400 resultados.

Foram disponibilizadas 10 páginas, cada página com 10 reportagens, incluídas as propagandas que também foram listadas nos resultados. A busca, nesse site, se deu apenas pelo termo “patrimônio cultural”, pois não encontramos opções de refinamento por períodos de tempo. Dentre as reportagens encontradas, as que identificamos como realmente relacionadas ao patrimônio cultural de Fortaleza listam o número de 14.

Ao final da pesquisa, foram levantadas 129 reportagens, das quais optamos por fazer a análise de 10%, o que equivale a aproximadamente 13 reportagens. O critério de seleção envolveu a escolha de reportagens que abordassem a temática “patrimônio cultural”, suas possibilidades de uso, especialmente no turismo, a preservação desse patrimônio na cidade, desenvolvimento econômico e educação patrimonial.

Quadro 2 – Reportagens analisadas

Jornal	Data	Título
O Povo on line Economia	05/09/2009	É preciso que cada um faça sua parte
O Povo on line Fortaleza	04/12/2009	Passeio pelo Centro é boa opção de lazer
Diário do Nordeste – Cidade - Cidade sem memória	03/11/2010	História da Capital em risco
O Povo on line – Colunas – Embarque	24/11/2010	Turismo sem cultura
O Povo on line	27/11/2010	Falta educação patrimonial nas escolas

Fortaleza		cearenses?
O Povo <i>on line</i> Vida & Arte	16/04/2011	Questão de patrimônio
Diário do Nordeste - Caderno 3	26/04/2011	Aquilo que é nosso
O Povo <i>on line</i> – Fortaleza	08/11/2011	Operação quer valorizar imagem de prédios históricos
O Povo <i>on line</i> – Jornal de Hoje – Vida & Arte – Política	20/03/2012	A cidade, a cultura e o dinheiro
O Povo <i>on line</i> – Fortaleza	07/08/2012	Audiência pública abre propostas para recuperação de imóveis históricos
O Povo <i>on line</i> – Jornal de Hoje – Vida & Arte	13/08/2012	Um novo velho Centro
O Povo <i>on line</i> – Jornal de Hoje – Fortaleza	27/10/2012	Um retoque na beleza
Diário do Nordeste – Cidade – Sem identidade	17/12/2012	Fortaleza dos diversos símbolos

Fonte: dados da pesquisa, 2013.

Um argumento comum das reportagens analisadas é que se fazem necessárias grandes ações para que haja mudanças em Fortaleza, no que diz respeito ao zelo dos bens que constituem o patrimônio cultural da cidade. Para que isso ocorra, porém, advertem que devem haver mudanças primeiramente na forma como a população vê esse patrimônio, o que pode ser feito mediante educação patrimonial.

Um dos espaços mais descaracterizados de Fortaleza, segundo os textos avaliados, é o Centro da cidade. Local tradicionalmente conhecido pela sua importância histórica e econômica. Dotado de um número considerável de espaços culturais, o Centro conta a história da cidade por meio de seus prédios históricos, praças e manifestações artísticas diversas. Como exemplos são citados o Teatro José de Alencar (inaugurado oficialmente em 1910), que oferece visitas e caminhadas guiadas tanto em seus espaços, como em seus arredores, o prédio que abriga a Escola de Artes e Ofícios Thomaz Pompeu Sobrinho (oferece oficina de educação patrimonial especialmente para o público jovem), o Sobrado Dr. José Lourenço (construído na segunda metade do século XIX), e o Passeio Público (também século XIX).

Apesar do Centro da cidade possuir vários bens tombados pelo poder público municipal e que poderiam ser apropriados pela população, grande parte está esquecida, em estado de abandono e descaso. A falta de investimento e de manutenção são uma constante naquela área, bem como a falta de ações de reestruturação e requalificação, não só dos bens tombados, mas de toda aquela região. As reportagens abordam ainda a falta, ou o número insignificante, de vestígios ou provas do passado da cidade, devido à grande especulação imobiliária, especialmente na área do Centro.

Dentre as opiniões e argumentações presentes nas reportagens analisadas, é recorrente o fato de que Fortaleza vive um processo rápido de transformação de suas edificações. Destacam-se, por exemplo, a destruição e demolição de prédios antigos para a construção de edifícios modernos, o que torna a cidade descaracterizada historicamente e a situação de abandono dos prédios antigos situados principalmente na região do Centro.

Não apenas no Centro, mas em toda a Fortaleza nos deparamos com situações semelhantes. Construções antigas ou são demolidas ou passam por reformas que as modificam completamente, o que evidencia a falta de compreensão, por parte de construtoras e da própria população, da importância da conservação e manutenção do patrimônio cultural e da memória.

Algumas das reportagens analisadas se referem ao que pensam historiadores e intelectuais que se posicionam quanto ao abandono do patrimônio cultural da cidade. Os arquitetos defendem a necessidade de restaurar, conservar e preservar esses bens, visto que a não conservação pode levar a destruição total, bem como ao esquecimento da história local.

Régis Lopes, historiador e ex-diretor do Museu do Ceará, em uma das reportagens afirma, entretanto, que a situação vem se modificando. Aos poucos, a educação escolar básica do município vem inserindo a educação patrimonial em seu currículo, por meio de visitas às praças, bibliotecas, museus e aos patrimônios tombados.

Um ponto observado nas reportagens é a afirmação de que o Estado possui como atividade turística primordial o binômio *sol+praia*, deixando de investir em diversos instrumentos que possibilitariam o crescimento do turismo e o desenvolvimento econômico e social do Estado, por exemplo, a partir da economia criativa e da valorização do seu patrimônio histórico e cultural.

A reportagem intitulada “Um retoque na beleza”, **O Povo on line** (27/10/2012), informa sobre uma iniciativa popular de restauro, que seria realizada na Praça dos Leões (espaço público histórico, construído no Centro da cidade em 1856). Segundo a matéria, munidos de pincéis e baldes de tinta, um grupo formado por voluntários, preocupados em manter a história e a memória da cidade, buscavam recuperar os bens de importância na cidade. A iniciativa busca não só recuperar o patrimônio urbano, o grupo espera que a ação simbolize um protesto contra a degradação desses bens, e que conscientize a população de que o “espaço público é de cada um, e não de qualquer um”. O jornal informa ainda que a ação do grupo se estende desde 1991. No ano de 2011, esse grupo realizou uma ação semelhante no mesmo local, na Praça dos Leões. Porém, em menos de uma semana, o local já estava novamente pichado. A propósito desse tipo de intervenções, vale ressaltar que elas podem ser positivas quanto às denúncias sobre a falta de políticas de preservação para a cidade, mas podem ser prejudiciais, porquanto intervenções dessa natureza devem ser disciplinadas pelas metodologias de organismos especializados para esse fim.

A partir deste estudo analítico, observamos que as potencialidades do patrimônio cultural de Fortaleza são inúmeras, aqui listamos apenas algumas, como a possibilidade de inseri-lo no turismo cultural, de utilizá-lo no desenvolvimento da economia criativa e na difusão da educação patrimonial da população fortalezense. Entretanto, faz-se necessário investimento e compromisso do poder público, mediante ações que visem à requalificação, a conservação e à apropriação desses espaços primeiramente pela população, para gerar sentimento de pertença. Entretanto, tais ações não podem ocorrer sem o compromisso e o investimento do Poder Público Municipal.

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Estudar o patrimônio cultural urbano e as questões referentes às políticas públicas inerentes a ele é algo bem complexo, que envolve fatores diversos. Há que se pensar, por exemplo, as relações cotidianas dos sujeitos com suas memórias, enraizamentos e pertencimentos, bem como a valorização que a sociedade dá a esses aspectos.

Sabemos que, nas últimas décadas, órgãos representativos como a UNESCO tem tido papel de grande relevância para que o patrimônio cultural e as diversas culturas mundiais sejam valorizadas e preservadas. No entanto, essa preocupação parece que ainda não é prioridade nas agendas das políticas públicas no Brasil e pouco difundida entre as populações brasileiras.

Neste estudo, constatamos, por meio dos documentos e reportagens analisadas, que não há grandes discussões e mobilizações do poder público e da sociedade em relação ao patrimônio cultural. No caso dos jornais locais cearenses, estes apresentam uma cobertura considerável sobre o tema e demonstram que as reclamações são sempre as mesmas: abandono, necessidade de investimentos, importância da educação patrimonial etc.

Outros pontos a serem observados são a questão da educação patrimonial, do crescimento econômico e do turismo cultural. O poder público já se deu conta de que a preservação do patrimônio cultural pode ser uma fonte geradora de desenvolvimento e geração de emprego e renda, que pode alavancar o turismo, mediante difusão do turismo cultural - questões essas discutidas nos meios de comunicação, a exemplo dos jornais e nas políticas públicas criadas no período em estudo. Por outro lado, observamos que os projetos e ações que modifiquem a realidade do patrimônio/monumento de Fortaleza ainda são insuficientes para mudar a realidade de modo efetivo. A invisibilidade do patrimônio/monumento da cidade declara que não há, por parte da população ou do poder público, uma identificação com a memória local, que parece passar ao largo do imaginário urbano e facilmente esquecido.

Com esta pesquisa, concluímos que a restauração, conservação e preservação do patrimônio cultural de Fortaleza, bem como o investimento em educação patrimonial e em políticas públicas são urgentes, e que essas ações favoreceriam outra visão da população em relação à representatividade do patrimônio para a sociedade. Fortaleza, muitas vezes, é identificada como “cidade sem memória”, isso devido a constante depredação e demolição de prédios históricos, bem como do não reconhecimento por parte dos seus habitantes sobre a identidade local representada por seus monumentos históricos como testemunho da sua história e das experiências vividas por seus antepassados, o que parece ser um problema enfrentado pela maioria das capitais brasileiras.

REFERÊNCIAS

ALBUQUERQUE, Umbelino Peregrino de. Patrimônio cultural: uma construção de cidadania. In: TOLENTINO, Átila Bezerra. *Educação patrimonial: reflexões e práticas*. João Pessoa: Superintendência no Iphan na Paraíba, 2012. Disponível em: <http://issuu.com/daniellalira/docs/caderno_tem_tico_02_-_baixa_resolu_o?mode=window&viewMode=doublePage>. Acesso em: 16 jan. 2013.

BRASIL. Constituição (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil*. 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm>. Acesso em: 22 nov. 2012.

BRASIL. *Decreto-lei nº 25*, de 30 de novembro de 1937. Organiza a proteção do patrimônio histórico e artístico nacional. Disponível em: <www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del0025.htm>. Acesso em: 22 nov. 2012.

BRASIL. Ministério da Cultura; Ministério da Educação; IPHAN. *Educação patrimonial: Programa Mais Educação*. 2012. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=16690&Itemid=1115>. Acesso em: 16 jan. 2013.

CANCLINI, Néstor García. *Consumidores e cidadãos: conflitos multiculturais da globalização*. 7. ed. Rio de Janeiro: UFRJ, 2008.

CHAUÍ, Marilena. A memória. In: _____. *Convite à filosofia*. 13. ed. São Paulo: Ática, 2006. cap. 3, p. 138-142.

CHOAY, Françoise. *Alegoria do patrimônio*. Lisboa: Edições 70, 2008.

COSTA, Rodrigo Vieira. *A dimensão constitucional do patrimônio cultural: o tombamento e o registro sob a ótica dos direitos culturais*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2011.

DUARTE JÚNIOR, Romeu. Produção arquitetônica, cultura e patrimônio: a arquitetura cearense. *Aspectos*: Revista do Conselho Estadual da Cultura e do Conselho Estadual de Preservação do Patrimônio Cultural do Estado do Ceará, Fortaleza, v. 25, p. 26-35, 2006.

ELIAS, Norbert. *O processo civilizador*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1994. v. 1.

FIGUEIRA, Gabriela Kolberg. *A educação patrimonial (cultural) e o desenvolvimento sustentável do turismo*. 2007. 64 f. Monografia (Especialização em Turismo e Desenvolvimento Sustentável) – Centro de Excelência em Turismo, Pós-Graduação Lato Sensu, Universidade de Brasília, Brasília, 2007. Disponível em: <http://bdm.bce.unb.br/bitstream/10483/188/1/2007_GabrielaKolbergFigueira.pdf>. Acesso em: 08 jan. 2013.

FORTALEZA. Lei nº 9347, de 11 de março e 2008. Dispõe sobre a proteção do patrimônio histórico-cultural e natural do município de Fortaleza, por meio do tombamento ou registro, cria o conselho municipal de proteção ao patrimônio histórico-cultural (COMPHC) e dá outras providências. *Diário Oficial do Município de Fortaleza*, ano LV, n. 13.787, 01 abr. 2008.

FORTALEZA. Lei nº 9989, de 28 de dezembro de 2012. Institui o Plano Municipal de Cultura de Fortaleza e dá outras providências. *Diário Oficial do Município de Fortaleza*, ano LX, n. 14.951, 07 jan. 2013. Disponível em: <http://www.fortaleza.ce.gov.br/sites/default/files/arquivos/diariosoficiais/13/01/07012013_-_14951.pdf>. Acesso em: 19 jan. 2013.

GASPARINI, Audrey. Tombamento. In: _____. *Tombamento e direito de construir*. Belo Horizonte: Fórum, 2005. cap. 3, p. 41-70.

GEERTZ, Clifford. *A interpretação das culturas*. Rio de Janeiro: Zahar, 1978.

GRAÇA, Cristina Seixas; TEIXEIRA, Marcia Regina Ribeiro. Meio ambiente e patrimônio cultural nacional. In: FREITAS, Vladimir Passos de (Org.). *Direito ambiental em evolução, nº 2*. Curitiba: Juruá, 2004. p. 34-48.

GRUNBERG, Evelina. *Manual de atividades práticas de educação patrimonial*. Brasília, DF: IPHAN, 2007. Disponível em: <http://educacaopatrimonial.files.wordpress.com/2010/08/maualatividadespraticas_evelina_03mar08web.pdf>. Acesso em: 14 jan. 2013.

HALBWACHS, Maurice. *A memória coletiva*. São Paulo: Vértice; Revista dos Tribunais, 1990.

IPHAN (Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional). *Educação Patrimonial*. Disponível em: <<http://portal.iphan.gov.br/portal/montarPaginaSecao.do?id=15481&retorno=paginaIphan>>. Acesso em: 13 jan. 2013.

LE GOFF, Jacques. *História e memória*. 5. ed. Campinas: Editora da Unicamp, 2003.

LINS, Luizianne. Cultura como direito básico. *Caderno de diretrizes e propostas para elaboração do plano municipal de cultura, I*. Fortaleza: Prefeitura de Fortaleza, 2012. p. 07.

MILLER, Toby. Cidadania cultural. *Matrizes*, São Paulo, n. 2, p. 57-74, jan./jun. 2011. Disponível em: <<http://www.tobymiller.org/images/espanol/cidadaniacultural.pdf>>. Acesso em: 25 nov. 2012.

MORAIS, Maxwell Medeiros de. Regime jurídico do tombamento. *Jus Navigandi*, Teresina, n. 54, fev. 2002. Disponível em: <<http://jus.com.br/artigos/2687/regime-juridico-do-tombamento>>. Acesso em: 17 dez. 2012.

MORIN, Edgar. Para além do iluminismo. *Revista FAMECOS*, Porto Alegre, v.1, n. 26, p. 24-28, abr. 2005. Disponível em : <<http://www.revistas.univerciencia.org/index.php/famecos/article/view/416/343>>. Acesso em: 05 abr. 2014.

SOUZA FILHO, Carlos Frederico Marés de. *Bens culturais e sua proteção jurídica*. 3. ed. Curitiba: Juruá, 2005.